



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-017/2017**

**TIPO:** Menor Preço por Lote;

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada em fornecimento continuado de Gases Medicinais para recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal para atender as Unidades de Urgência do Município: Unidade de Benevides, Unidade de Benfica, Unidade do Murinin e SAMU de acordo com as quantidades e especificações técnicas enunciadas neste Termo de Referência (Anexo I).

**ABERTURA:** **02/02/2017**, às **11:00** horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides, localizada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Bairro Centro, Benevides/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, (**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**), através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 034 de 02 de janeiro de 2017 e a equipe de apoio, designada pelo Decreto Municipal nº. 035 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de empresa especializada em fornecimento continuado de Gases Medicinais para recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal para atender as Unidades de Urgência do Município: Unidade de Benevides, Unidade de Benfica, Unidade do Murinin e SAMU de acordo com as quantidades e especificações técnicas enunciadas neste Termo de Referência (Anexo I).

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Benevides**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **Prefeitura Municipal de Benevides**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

2.4 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES** recomenda às licitantes que leia com atenção o presente Edital.

2.5 – A retirada do edital, será feita até 2 dias úteis que antecedem a abertura do edital, período em que se encerra também a apresentação de impugnação do mesmo.

2.6 – A empresa deverá ter obrigatoriamente na ato de assinatura do contrato o certificado digital.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.2.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo III;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IV;
- f) Declaração de Aceitação da Licitação, anexo V;

3.2.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.2.4 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no item “C”.

### **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES**

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-004/2017**  
**ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-004/2017**  
**ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**

**5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a)- orçamento discriminado em preços unitário e total, para o serviço a ser fornecido, em algarismos e por extenso(o valor total do lote), prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) a entrega do objeto, será **IMEDIATA** a partir do recebimento da autorização de retirada, tendo a empresa 02(dois) dias uteis para a entrega do material;

d) descrição e especificação claras e completas do bem ou serviço a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca e modelo;

e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e expressos por extenso, será considerado este último;

f)- indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

g)- conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

i) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

6.1 – Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

### ***6.1.1 - Habilitação Jurídica:***

a)- Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

b)- registro comercial, no caso de empresa individual;

c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d)- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### ***6.1.2 - Regularidade Fiscal:***

a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

- e) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
- h) Alvará de Funcionamento.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- j) FIC – Ficha de Inscrição do Contribuinte;
- l) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO V deste Edital;

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) - A licitante deverá apresentar, juntamente com sua Habilitação, dois (02) atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.
- b) Declaração de Credenciamento como Distribuidora junto a empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos nos prazos e quantidades estabelecidos no edital. (Portaria MS 2.814/98 versão republicada em 18/11/1998).  
**OBS: Essa declaração é somente para revendedores/distribuidores).**
- c) Autorização de Funcionamento – AFE;

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Protesto;
- c) - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d) - A boa situação financeira, a que se refere a o subitem 5.1.4, letra "b", estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante.  
Passivo Circulante

e) Tais documentos terão que estar devidamente com o seu Registro na Junta Comercial do Estado, com o pertinente termo de Abertura e Encerramento e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, (selo no prazo de validade da elaboração do Balanço ou eletrônico, no prazo de validade) que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.1.5** - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

**6.1.6** - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade sejam indeterminada.

**6.1.7** - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

### **7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

7.19 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

**9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

9.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo II).

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias de 2017, conforme segue:

Funcional Programática: 10 302 0034 2.104 – Manutenção das Ações de Urgência e Emergência do Município;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias de cada mês para CONTRATADOS, com a emissão de RECIBO, NF e ou NF – Fatura, especificando o objeto do contrato, o período dos serviços referente ao contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

11.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante ao Fundo de Garantis por Tempo de Serviços - FGTS;

11.3 – Deverá constar na nota fiscal o numero do contrato e o numero do processo licitatório;

**12 - DOS ANEXOS**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **Anexo II: TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- c) **Anexo III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- d) **Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- e) **Anexo V: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA LICITAÇÃO;**
- f) **Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**
- g) **Anexo VII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

13.1 - No interesse da Administração Pública, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

13.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

**14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

14.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15 – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até 12 (dose) meses, contados de janeiro a dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**16 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Benevides/PA, 18 de Janeiro 2017.

---

***Aurio Cleber Ungaratti***  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01-017/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, através da Coordenação de Urgência e Emergência, solicita a competente autorização para Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Fornecimento Continuado de Gases Medicinais para recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal para atender as Unidades de Urgência do Município: Unidade de Benevides, Unidade de Benfica e Unidade do Murinin de acordo com as quantidades e especificações técnicas enunciadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade imediata do Fornecimento Continuado de Gases Medicinais para recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal para atender as Unidades de Urgência do Município: Unidade de Benevides, Unidade de Benfica e Unidade do Murimin, como componente da Rede de Atenção às Urgências no Município de Benevides,.

**3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Continuado de Gases Medicinais e recarga de cilindro.

3.2. Os Gases Medicinais a serem fornecidos, de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência, deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, especificamente relacionado à área da saúde, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

3.3. O fornecimento das quantidades estimadas dos Gases especificados no Termo de Referencia, dar-se-á durante a vigência do Contrato a ser firmado com o fornecedor, de forma continuada, mediante solicitação formal através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo fornecimento efetivar-se-á em condições próprias e adequadas para utilização.

#### **4. DISTRIBUIÇÃO DA UNIDADES/QUANTITATIVO EXISTENTE E NECESSIDADE SEMANAL**

##### **LOTE 01 - Gases Medicinais e recarga de cilindro**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quat. Cilindros</b>	<b>Mensal Cilindros</b>	<b>Anual Cilindros</b>
01	<b>Oxigênio Medicinal Cil. 7m<sup>3</sup></b>	M <sup>3</sup>	49	216	2597
02	<b>Oxigênio Medicinal Cil. PP 2,5 a 3,5 m<sup>3</sup></b>	M <sup>3</sup>	2	8	106
03	<b>Oxigênio Medicinal Portátil / Transporte Cil PP 1m<sup>3</sup></b>	M <sup>3</sup>	4	16	212

(Ano com 53 semanas)

#### **4. METODOLOGIA**

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais.

#### **5. DA EXECUÇÃO**

**5.1** – Este instrumento: compreende um serviço planejado destinado à recarga de cilindro de oxigênio medicinal na unidade consumidora descrita neste documento. Conforme suas necessidades seguindo agendamento prévio com a CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**5.2** – O fornecimento de gases medicinais, objeto deste contrato, deverá ser entregue por funcionários da CONTRATADA, com formação técnica no manuseio do produto obedecendo às normas de biossegurança.

**5.3** – A prestação do serviço se dará nas condições definidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, responsabilizando-se a CONTRATADA PELO FORNECIMENTO dos produtos e meios necessários à sua entrega e instalação, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

## **6. PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato administrativo e/ou recebimento da nota de empenho.

**6.2** - Este instrumento: Compreende um serviço planejado destinado à entrega imediata de cilindro de oxigênio medicinal na unidade consumidora descrita neste documento. Conforme suas necessidades seguindo agendamento prévio com a CONTRATADA.

**6.3** – O fornecimento do cilindro com gases medicinais, objetivo desde contrato, deverá ser entregue por funcionários da CONTRATADA, com formação técnica no manuseio de produto obedecendo às normas de biossegurança.

**6.4**- A prestação do serviço se dará nas condições definidas neste termo de referência e no respectivo edital, responsabilizando-se a CONTRADADA PELO FORNECIMENTO dos produtos e meios necessário à sua entrega e instalação, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias de cada mês para CONTRATADOS, com a emissão de RECIBO, NF e ou NF – Fatura, especificando o objeto do contrato, requisição fornecida pelo despertamento de logística, o período dos serviços referente ao contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com os serviços a que se propõe prestar a contratante;

**8.2** – Em caso de defeitos, ou outras falhas que possam ocorrer em que a substituição de equipamentos seja necessária, ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA as respectivas despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, não ultrapassando o período máximo de 24 horas podendo ser estendido mediante plausível justificativa;

**8.3** – A CONTRATADA deverá comunicar a Secretária, toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços;

**8.4** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – Monitorar os serviços de entrega dos produtos por meio das gerencias das respectivas unidades assistidas pelo serviço, reservado – se direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;

**9.2** – Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

**9.3** – Manter a conservação dos equipamentos em uso;

**9.4** – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais;

**9.5** – Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato.

Benevides, 18 de Janeiro de 2017.

Aurio Cleber Ungaratti  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-017/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio/gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Benevides a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-017/2017, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-017/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à ....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial nº 01-017/2017.

Localidade,..... de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou Representante legal da empresa)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-017/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-017/2017), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01-017/2017**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (identificação da empresa), estabelecida à  
\_\_\_\_\_(endereço), \_\_\_\_\_(cidade / UF), devidamente inscrita no CNPJ / MF sob o  
número \_\_\_\_\_, vem através desta, em atendimento ao Pregão Presencial n.º. 01-017/2017,  
declarar sua total aceitação aos termos do referido Edital e sua plena concordância para com esse, em todas  
as fases da licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01-017/2017**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

(nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-017/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE**

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Joaquim Pereira de Queiróz, S/N, Centro, município de Benevides, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.707.794/0001-70, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, sito à Av. Joaquim Pereira de Queiróz, nº 01, Centro, CEP: 68.795-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **SIMONE BEVERLY NASCIMENTO DA COSTA**, brasileira, casada, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Nº. **xxx** – Bairro **xxxxxxxxxx** – CEP **xxxxxxxxxxxxxx** – Belém Pará, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições devidamente estipuladas e aceitas entre as partes e ainda, conforme dispõe a Lei nº 8666/93, vinculando o presente instrumento ao **Processo de Licitação, Pregão Presencial nº. 01-017/2017**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação com empresa especializada para **recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal** para atender as **Unidades de Urgência do Município: Unidade de Benevides, Unidade de Benfica e Unidade do Murinin e SAMU**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de R\$\_\_\_\_\_.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de janeiro a dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

A) O objeto contratual deverá ser entregue forma imediata, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da requisição;

A.1 – A quantidade poderá variar de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

B) A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, situado na João Batista Figueiredo, S/Nº, Centro, município de Benevides/Pará, no horário de 08:00 às 14:00 horas**, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela Secretaria, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para providências cabíveis;

**B.1** – Este instrumento compreende um serviço planejado destinado à recarga de cilindro de oxigênio medicinal na unidade consumidora descrita neste documento. Conforme suas necessidades seguindo agendamento prévio com a CONTRATADA.

**B.2** – O fornecimento de gases medicinais, objeto deste contrato, deverá ser entregue por funcionários da CONTRATADA, com formação técnica no manuseio do produto obedecendo às normas de biossegurança.

**B.3** – A prestação do serviço se dará nas condições definidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, responsabilizando-se a CONTRATADA PELO FORNECIMENTO dos produtos e meios necessários à sua entrega e instalação, sem custos adicionais a CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

C) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, **Sra. xxxxxxxxxx**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- E) Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam a execução do objeto contratado nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual.
- B) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e Edital de Licitação, na forma especificada nas ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- C) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em até **24 (vinte e quatro) horas** contados da data da notificação;
- D) Entregar os Produtos Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento;
- E) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- F) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

G) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais de consumo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

H) Responder por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, a terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes de dolo ou culpa, na entrega do material.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste instrumento contratual de acordo com as presentes cláusulas, especificações e recomendações do Instrumento Convocatório e Termo de Referência insertos nos autos do processo de Licitação nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação, estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática: 10 302 0034 2.104 – Manutenção das Ações de Urgência e Emergência do Município;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Prefeitura Municipal de Benevides, em prazo estipulado no Edital;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Benevides, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o Foro de Benevides, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Benevides-Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 13.707.794/0001-70**  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---